

1. Introdução

A Portaria ANP nº 206, de 29 de Agosto de 2000, estabelece os critérios para fixação do Preço Mínimo do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI do Capítulo V, da Lei nº 9.478 de 6 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §11 do art. 7º de Decreto 2.705 de 3 de agosto de 1998.

A referida portaria prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço mínimo do petróleo. O primeiro, tratado no art. 3º corresponde à situação em que o campo/bloco cujo Preço Mínimo se calcula dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 3º-A correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário tenha sido qualificado como operador “C” ou “D” e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

A Portaria ANP nº 206/00 disciplina, ainda, em seu art. 6º, os preços mínimos do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, qualificado como operador “C” ou “D”, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, qualificado como operador “A” ou “B”, não dispuser da curva PEV.

Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço mínimo do petróleo. No Anexo, apresenta-se o preço mínimo para cada campo/bloco.

2. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos com Curva PEV

Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

O Preço Mínimo do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril,

ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

Apresenta-se abaixo a fórmula de cálculo do Preço Mínimo das correntes de petróleo:

$$P_{\min} = \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\overline{P_{\text{Brent}}} + D_c)$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na Platt's Crude Oil Marketwire, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula;

D_c : o diferencial de qualidade entre o petróleo tipo *Brent* e o petróleo da corrente "c", cujo preço se calcula, obtido através da seguinte fórmula:

$$D_c = VBP_{\text{nac}} - VBP_{\text{Brent}}$$

em que:

VBP_{nac}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado; e

VBP_{Brent}: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo *Brent*, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo tipo *Brent*, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante.

O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto Nacional quanto o *Brent*, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do Preço Mínimo

% de Enxofre	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
≤ 0,35%	Gasoline 10ppm**	USLD 10ppm*	Fuel Oil 1%
>0,35%	Gasoline 10ppm**	Gasoil 0,1% ***	Fuel Oil 3,5%

* Devido à descontinuidade de cotação do derivado Diesel 10 ppm a partir de janeiro de 2010 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo USLD 10 ppm CIF NWE conforme Resolução nº 3, de 21/01/2010, publicada no DOU em 22/01/2010.

** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Premium Gasoline 50 ppm* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan* houve a substituição pela *Gasoline 10 ppm* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

*** Devido à descontinuidade de cotação do derivado *Gasoil 0,2%* a partir de janeiro de 2009 no *PLATT'S European Marketscan*, houve a substituição pelo *Gasoil 0,1%* conforme Resolução nº 4, de 28/01/2009, publicado no DOU em 29/01/2009.

A relação dos tipos de petróleo nacional consta do Anexo II da Portaria 206/2000, atualizado pela Resolução de Diretoria nº 703/2013, de 18 de junho de 2013. No Anexo III, estão descritas as características físico-químicas dos tipos de petróleo nacional. Para os campos que não estão incluídos nestes anexos, aplica-se o disposto no art.6º da referida Portaria.

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasol 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
1	Fazenda Santo	Recôncavo	35,30	0,07	23,90%	33,60%		42,50%	
2	Tico-Tico	Recôncavo	32,90	0,08	19,60%	32,70%		47,70%	
3	Pescada	Potiguar	49,50	0,03	57,40%	37,50%		5,10%	
4	Uirapuru	Recôncavo	38,40	0,03	29,53%	49,67%		20,80%	
5	Condensado de	Santos	49,60	0,01	59,82%	37,68%		2,50%	
6	Condensado de	Santos	47,20	0,01	50,66%	45,04%		4,30%	
7	Tambaú-Urugua	Santos	32,60	0,13	34,18%	35,72%		30,10%	
8	Baúna	Santos	33,30	0,24	38,68%	31,02%		30,30%	
9	Cardeal	Potiguar	26,90	0,27	21,80%	24,50%		53,70%	
10	Lagoa do Paulo Norte	Recôncavo	38,06	0,06	19,62%	51,98%		28,40%	
11	Peroá	Espírito Santo	50,40	0,01	62,06%	37,94%		0,00%	
12	Urucu	Solimões	48,50	0,05	48,90%	39,60%		11,50%	
13	Rolinha	Potiguar	22,50	0,04	26,00%	11,50%		62,50%	
14	João de Barro	Potiguar	42,10	0,06	35,20%	51,30%		13,50%	
15	Periquito	Potiguar	34,30	0,04	35,60%	33,70%		30,70%	
16	Baiano Mistura	Recôncavo	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
17	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
18	Baiano Mistura	Camamu	36,50	0,06	20,22%	49,58%		30,20%	
19	Alagoano	Alagoas	42,20	0,06	37,36%	47,54%		15,10%	
20	Riacho Tapuio	Potiguar	37,50	0,03	14,00%	55,70%		30,30%	
21	Tartaruga	Sergipe	40,90	0,03	30,40%	53,40%		16,20%	
22	Golfinho	Espírito Santo	28,80	0,13	23,08%	38,32%		38,60%	
23	Sergipano Mar	Sergipe	43,70	0,14	41,78%	43,62%		14,60%	
24	Canário	Recôncavo	30,70	0,17	18,60%	32,00%		49,40%	
25	Tigre	Sergipe	33,80	0,33	35,20%	34,22%		30,58%	
26	RGN Mistura	Potiguar	30,60	0,29	29,14%	28,46%		42,40%	
27	Espírito Santo	Espírito Santo	24,80	0,31	29,40%	15,20%		55,40%	
28	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,20	0,31	10,18%	11,88%		77,94%	
29	Piranema	Sergipe	41,90	0,17	37,83%	47,58%		14,60%	
30	Tabuleiro	Alagoas	30,07	0,32	27,90%	30,10%		42,00%	
31	Colibri	Potiguar	33,80	0,16	27,38%	36,57%		36,05%	
32	Camarupim	Espírito Santo	51,50	0,02	65,80%	34,20%		0,00%	
33	Galo de Campina	Potiguar	35,60	0,05	27,70%	36,50%		35,80%	
34	Lula	Santos	30,60	0,35	33,74%	28,46%		37,80%	
35	Baleia Azul	Campos	29,30	0,32	34,30%	30,21%		35,49%	
36	Gavião Real	Parnaíba	56,20	0,09	72,58%	27,42%		0,00%	
37	Ceara Mar	Ceara	28,10	0,49	30,04%		29,42%		40,54%
38	Ostra	Campos	23,60	0,36	16,63%		22,98%		60,39%
39	Sergipe - Vaza Barris	Sergipe	17,60	0,37	27,05%		7,89%		65,06%
40	Espadarte	Campos	22,10	0,45	25,60%		13,70%		60,70%
41	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,42	26,94%		14,36%		58,70%
42	Marlim Leste	Campos	24,70	0,55	32,18%		14,20%		53,62%

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características		Rendimentos em frações correspondentes				
			°API	%S	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Gasoil 0,1%	O.C. 1%	O.C. 3,5%
43	Bijupirá	Campos	27,80	0,44	32,48%		28,82%		38,70%
44	Albacora	Campos	26,70	0,50	30,97%		14,31%		54,72%
45	Salema	Campos	28,70	0,45	34,02%		29,34%		36,64%
46	Cabiúnas Mistura	Campos	25,50	0,47	32,76%		14,58%		52,66%
47	Barracuda	Campos	24,75	0,61	33,90%		14,50%		51,60%
48	Roncador	Campos	22,80	0,59	26,50%		14,88%		58,62%
49	Jubarte	Campos	19,30	0,52	20,26%		13,18%		66,56%
50	Cachalote	Campos	22,10	0,48	24,64%		15,36%		60,00%
51	Caratinga	Campos	25,00	0,50	30,44%		14,72%		54,84%
52	Albacora Leste	Campos	20,00	0,59	22,76%		14,72%		62,52%
53	Marlim	Campos	20,30	0,74	25,46%		15,30%		59,24%
54	Marlim Sul	Campos	23,10	0,67	30,04%		14,80%		55,16%
55	Fazenda Belém	Potiguar	14,10	0,92	9,25%		11,17%		79,58%
56	Polvo	Campos	20,70	1,15	24,30%		22,20%		53,50%
57	Papa-Terra	Campos	14,20	0,73	14,85%		11,38%		73,77%
58	Sapinhoá	Santos	29,50	0,38	32,96%		28,34%		38,70%
59	Harpia	Sergipe	13,30	0,56	10,20%		14,34%		75,47%
60	Frade	Campos	19,80	0,73	22,82%		16,14%		61,05%
61	Peregrino	Campos	13,70	1,80	16,70%		12,58%		70,72%
62	TLD de Aruanã	Campos	27,40	0,76	31,43%		30,10%		38,47%
63	Tubarão Azul	Campos	19,80	1,04	26,81%		15,61%		57,59%
64	TLD de Carioca	Campos	23,60	0,56	23,09%		11,12%		65,79%
65	TLD de Oliva	Santos	25,70	0,82	32,10%		14,49%		53,41%
66	Óleo de Xisto		15,30	1,20	19,22%		22,13%		58,64%

Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo do tipo Brent e a taxa de câmbio utilizada nos cálculos do Preço Mínimo do petróleo.

PRODUTOS (US\$/bbl)	Ago/13
Gasoline 10 PPM	124,7270
ULSD 10 PPM	129,0070
Gasoil 0.1%	125,7548
O.C. 1%	96,0354
O.C. 3,5%	93,8226
Brent DTD	111,2523
Dólar US\$	2,3415

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Apresenta-se abaixo um comparativo entre os preços mínimos do petróleo para os meses de **JULHO** e **AGOSTO**. Este comparativo é feito em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	R\$/m ³			US\$/bbl		
		Jul/13	Ago/13	Variação	Jul/13	Ago/13	Variação
1	Fazenda Santo Estevão	1.418,4766	1.518,9541	100,4775	100,1644	103,1368	2,9724
2	Tico-Tico	1.397,5303	1.496,4135	98,8832	98,6853	101,6063	2,9210
3	Pescada	1.567,9270	1.679,4477	111,5207	110,7177	114,0343	3,3166
4	Uirapuru	1.511,6719	1.620,7790	109,1071	106,7453	110,0507	3,3054
5	Condensado de Merluza	1.578,2733	1.690,5479	112,2746	111,4483	114,7880	3,3397
6	Condensado de Mexilhão	1.574,6239	1.687,5803	112,9564	111,1906	114,5865	3,3959
7	Tambaú-Urugua	1.468,4156	1.572,6876	104,2720	103,6908	106,7853	3,0945
8	Baúna	1.465,4205	1.568,8790	103,4585	103,4793	106,5267	3,0474
9	Cardeal	1.369,9990	1.465,8906	95,8916	96,7412	99,5338	2,7926
10	Lagoa do Paulo Norte	1.482,7584	1.590,1191	107,3607	104,7036	107,9689	3,2653
11	Peroá	1.588,2629	1.701,2754	113,0125	112,1537	115,5164	3,3627
12	Urucu	1.543,6513	1.653,7275	110,0762	109,0035	112,2879	3,2844
13	Rolinha	1.329,1629	1.420,5106	91,3477	93,8576	96,4525	2,5949
14	João de Barro	1.541,2496	1.652,6509	111,4013	108,8339	112,2148	3,3809
15	Periquito	1.465,0990	1.568,8790	103,7800	103,4566	106,5267	3,0701
16	Baiano Mistura	1.474,5263	1.581,0013	106,4750	104,1223	107,3498	3,2275
17	Baiano Mistura	1.474,5263	1.581,0013	106,4750	104,1223	107,3498	3,2275
18	Baiano Mistura	1.474,5263	1.581,0013	106,4750	104,1223	107,3498	3,2275
19	Alagoano	1.533,1690	1.643,5198	110,3508	108,2633	111,5948	3,3315
20	Riacho Tapuio	1.477,0060	1.584,4372	107,4312	104,2974	107,5831	3,2857
21	Tartaruga	1.531,5773	1.642,5655	110,9882	108,1509	111,5300	3,3791
22	Golfinho	1.436,0864	1.538,4092	102,3228	101,4079	104,4578	3,0499
23	Sergipano Mar	1.533,3021	1.643,1619	109,8598	108,2727	111,5705	3,2978
24	Canário	1.390,4921	1.488,7876	98,2955	98,1883	101,0885	2,9002
25	Tigre	1.465,8142	1.569,7111	103,8969	103,5071	106,5832	3,0761
26	RGN Mistura	1.416,4600	1.516,1352	99,6752	100,0220	102,9454	2,9234
27	Espírito Santo	1.358,9233	1.452,8449	93,9216	95,9591	98,6480	2,6889
28	Fazenda Alegre	1.268,3988	1.355,5075	87,1087	89,5668	92,0388	2,4720
29	Piranema	1.535,1587	1.645,6553	110,4966	108,4038	111,7398	3,3360
30	Tabuleiro	1.418,8079	1.518,8598	100,0519	100,1878	103,1304	2,9426

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jul/13	Ago/13	Variação	Jul/13	Ago/13	Variação
31	Colibri	1.445,3296	1.548,0808	102,7512	102,0606	105,1145	3,0539
32	Camarupim	1.586,5068	1.698,9176	112,4108	112,0297	115,3563	3,3266
33	Galo de Campina	1.446,2826	1.549,0940	102,8114	102,1279	105,1833	3,0554
34	Lula	1.434,6164	1.535,5726	100,9562	101,3041	104,2652	2,9611
35	Baleia Azul	1.444,5549	1.546,4386	101,8837	102,0059	105,0030	2,9971
36	Gavião Real	1.583,3247	1.694,6436	111,3189	111,8050	115,0661	3,2611
37	Ceara Mar	1.408,8793	1.497,2972	88,4179	99,4867	101,6663	2,1796
38	Ostra	1.327,6377	1.405,9759	78,3382	93,7499	95,4656	1,7157
39	Sergipe - Vaza Barris	1.307,1291	1.382,4266	75,2975	92,3017	93,8666	1,5649
40	Espadarte	1.325,4314	1.403,1600	77,7286	93,5941	95,2744	1,6803
41	Sergipano Terra	1.333,6181	1.412,3633	78,7452	94,1722	95,8993	1,7271
42	Marlim Leste	1.354,2245	1.435,4605	81,2360	95,6273	97,4676	1,8403
43	Bijupirá	1.416,2872	1.505,5814	89,2942	100,0098	102,2288	2,2190
44	Albacora	1.349,7707	1.430,4694	80,6987	95,3128	97,1287	1,8159
45	Salema	1.424,7048	1.515,0365	90,3317	100,6042	102,8708	2,2666
46	Cabiúnas Mistura	1.358,1600	1.439,8862	81,7262	95,9052	97,7681	1,8629
47	Barracuda	1.362,4552	1.444,6991	82,2439	96,2085	98,0949	1,8864
48	Roncador	1.333,9962	1.412,8051	78,8089	94,1989	95,9293	1,7304
49	Jubarte	1.301,5877	1.376,4089	74,8212	91,9104	93,4580	1,5476
50	Cachalote	1.328,4421	1.406,5974	78,1553	93,8067	95,5078	1,7011
51	Caratinga	1.349,3246	1.429,9863	80,6617	95,2813	97,0959	1,8146
52	Albacora Leste	1.318,1467	1.395,0304	76,8837	93,0797	94,7224	1,6427
53	Marlim	1.331,5208	1.410,0466	78,5258	94,0241	95,7420	1,7179
54	Marlim Sul	1.348,0345	1.428,5415	80,5070	95,1902	96,9978	1,8076
55	Fazenda Belém	1.248,5260	1.316,8447	68,3187	88,1635	89,4136	1,2501
56	Polvo	1.355,5288	1.437,2175	81,6887	95,7194	97,5869	1,8675
57	Papa-Terra	1.272,1474	1.343,3367	71,1893	89,8315	91,2124	1,3809
58	Sapinhoá	1.416,2391	1.505,5093	89,2702	100,0064	102,2239	2,2175
59	Harpia	1.265,6118	1.336,1143	70,5025	89,3700	90,7220	1,3520
60	Frade	1.324,2786	1.401,9583	77,6797	93,5127	95,1928	1,6801
61	Peregrino	1.284,6250	1.357,3691	72,7441	90,7126	92,1652	1,4526
62	TLD de Aruanã	1.417,2006	1.506,6595	89,4589	100,0743	102,3020	2,2277
63	Tubarão Azul	1.338,2518	1.417,6034	79,3516	94,4994	96,2551	1,7557

Nº	Corrente	R\$/m³			US\$/bbl		
		Jul/13	Ago/13	Variação	Jul/13	Ago/13	Variação
64	TLD de Carioca Nordeste	1.304,4894	1.379,5871	75,0977	92,1153	93,6738	1,5585
65	TLD de Oliva	1.355,1068	1.436,4591	81,3523	95,6896	97,5354	1,8458
66	Óleo de Xisto	1.334,6434	1.413,7992	79,1558	94,2446	95,9968	1,7522

2.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “A” ou “B” sem curva PEV

Segundo estipula o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206/00, os campos/blocos cujos concessionários sejam qualificados como operadores “A” ou “B”, que não apresentarem a curva PEV à ANP, não sejam os primeiros campos/blocos a operarem em suas respectivas bacias, nem tenham grau API de seu petróleo superior ao petróleo de maior grau API de sua bacia, terão seu petróleo valorado pelo maior Preço Mínimo da Bacia em que se encontram.

A tabela abaixo apresenta os maiores preços para cada bacia brasileira.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.643,5198
Camamu	Baiano Mistura	1.581,0013
Campos	Baleia Azul	1.546,4386
Ceara	Ceara Mar	1.497,2972
Espírito Santo	Peroá	1.701,2754
Parnaíba	Gavião Real	1.694,6436
Potiguar	Pescada	1.679,4477
Recôncavo	Uirapuru	1.620,7790
Santos	Condensado de Merluza	1.690,5479
Sergipe	Piranema	1.645,6553
Solimões	Urucu	1.653,7275
Tucano Sul	Baiano Mistura	1.581,0013
Maior Brasil	Peroá	1.701,2754

3. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV

Conforme determina o art. 3º A da Portaria ANP 206/00, os campos/blocos cujos concessionários tenham sido qualificados como operadores “C” ou “D” na última rodada de que tenham participado, terão seu preço mínimo calculado segundo a fórmula abaixo:

$$P_{\min} = 3,9383 \cdot (API_C - 38,9) + \overline{TC} \cdot 6,2898 \cdot \overline{P_{\text{Brent}}} \cdot 0,95$$

em que:

$P_{\min}$: Preço Mínimo do Petróleo da corrente em R\$/m³;

3,9383: coeficiente angular;

API_C : densidade do petróleo a ser valorado em graus API;

$\overline{TC}$: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: valor utilizado para conversão do volume de óleo de barris para metros cúbicos;

$\overline{P_{\text{Brent}}}$: valor médio mensal dos preços diários do petróleo tipo *Brent*, cotados na *Platt's Crude Oil Marketwire*, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula; e

0,95: termo de ajuste.

Na tabela abaixo são apresentados, para cada campo/blocos cujos preços mínimos foram calculados com base na fórmula acima, o grau API utilizado como referência.

Campo/Bloco	°API
Araçás Leste	39,60
Bom Lugar	36,00
Carapitanga	35,00
Carará	29,90
Chauá	32,03
Cidade de Aracaju	27,00
Crejoá	15,00
Jiribatuba	34,00

Morro do Barro	33,33
Riacho Velho	34,00
Rio Ipiranga	23,30
Santana	37,50
São Manoel	28,80
PA-1VITA1ES-ES-T-466	30,00
PA-1VITA3ES-ES-T-392	27,50
PA-1VITA4ES-ES-T-391	13,90

3.1. Cálculo do Preço Mínimo - Campos/Blocos de Operadores Qualificados como “C” ou “D” sem curva PEV e sem °API

Conforme dispõe o inciso III da Portaria ANP nº 206/00 os campos operados por concessionários qualificados como “C” ou “D”, cujo petróleo não possui curva PEV e nem teve o seu grau API informado à ANP, terão seu petróleo valorado pelo maior preço mínimo decorrente da aplicação do art. 3º-A, o qual para a produção ocorrida no mês de **AGOSTO** de 2013 corresponde ao valor de à **R\$ 1.560,9706/m³**.

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	1.405,9759
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	1.590,1191
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	1.516,1352
4	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	1.581,0013
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	1.412,3633
6	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	1.516,1352
7	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	1.430,4694
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	1.395,0304
9	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.701,2754
10	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	1.516,1352
11	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.643,5198
12	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
13	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
14	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
15	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	1.412,3633
16	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	1.516,1352
17	48000.003630/97-22	Apraiús	Baiano Mistura	1.581,0013
18	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.679,4477
19	48610.009487/2003	Araçari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
20	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	1.581,0013
21	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.559,3087
22	48610.009202/2005-88	Aracuã	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.645,6553
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.643,5198
24	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	1.581,0013
25	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	1.516,1352
26	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	1.405,9759
27	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	1.412,3633
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	1.516,1352
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	1.643,1619
30	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	1.497,2972
31	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
32	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
33	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	1.516,1352
34	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	1.516,1352
35	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	1.546,4386
36	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	1.406,5974
37	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	1.452,8449
38	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	1.444,6991
39	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	1.516,1352
40	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	1.516,1352
41	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	1.516,1352
42	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	1.568,8790
43	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	1.516,1352
44	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
45	48610.07984/2004	Biguá	Espírito Santo	1.452,8449
46	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	1.505,5814
47	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	1.516,1352

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
48	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	1.581,0013
49	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	1.516,1352
50	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	1.516,1352
51	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.545,1308
52	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
53	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	1.581,0013
54	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	1.516,1352
55	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	1.581,0013
56	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	1.412,3633
57	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	1.581,0013
58	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	1.452,8449
59	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	1.406,5974
60	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	1.516,1352
61	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	1.452,8449
62	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	1.643,1619
63	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	1.581,0013
64	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.698,9176
65	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim	1.698,9176
66	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	1.643,1619
67	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	1.452,8449
68	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	1.581,0013
69	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	1.538,4092
70	48610.003899/2000	Canário	Canário	1.488,7876
71	48610.009491/2003	Cancã	Espírito Santo	1.452,8449
72	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	1.581,0013
73	48000.003902/97-21	Cangoá	Espírito Santo	1.452,8449
74	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	1.581,0013
75	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	1.516,1352
76	48000.003868/97-94	Carapanaúba	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.653,7275
77	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
78	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.541,1925
79	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	1.429,9863
80	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.521,1072
81	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	1.465,8906

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
82	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	1.412,3633
83	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	Sergipano Terra	1.412,3633
84	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	1.581,0013
85	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	1.412,3633
86	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	1.581,0013
87	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.529,4958
88	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
89	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.509,6861
90	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	1.581,0013
91	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.643,5198
92	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.518,8598
93	48000.003906/97-81	Cioba	RGN Mistura	1.516,1352
94	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	1.548,0808
95	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	1.581,0013
96	48610.009134/2005-57	Concriz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
97	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
98	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	1.518,8598
99	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	1.452,8449
100	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.701,2754
101	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	1.452,8449
102	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	1.452,8449
103	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
104	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.462,4265
105	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.653,7275
106	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	1.497,2972
107	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.679,4477
108	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	1.581,0013
109	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	1.581,0013
110	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.645,6553
111	48000.003838/97-23	dourado	Sergipano Mar	1.643,1619
112	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
113	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
114	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	1.497,2972
115	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	1.403,1600

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
116	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	1.516,1352
117	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	1.355,5075
118	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	1.581,0013
119	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	1.581,0013
120	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	1.581,0013
121	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	Baiano Mistura	1.581,0013
122	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	1.316,8447
123	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	1.581,0013
124	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	1.581,0013
125	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	1.516,1352
126	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	1.452,8449
127	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	1.452,8449
128	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	1.516,1352
129	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	1.581,0013
130	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	1.516,1352
131	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	1.516,1352
132	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	1.581,0013
133	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	1.581,0013
134	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	1.581,0013
135	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	1.518,8598
136	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	1.516,1352
137	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	1.452,8449
138	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	1.518,9541
139	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	1.452,8449
140	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	1.581,0013
141	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	1.518,9541
142	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	1.452,8449
143	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	1.452,8449
144	48000.003884/97-41	Fazenda Sori	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790
145	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Sergipe - Vaza Barris	1.382,4266
146	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	1.401,9583
147	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.643,5198
148	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	1.549,0940
149	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	1.439,8862

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
150	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
151	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.694,6436
152	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.694,6436
153	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	1.538,4092
154	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	1.581,0013
155	48610.004750/99	Guaiaamá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.690,5479
156	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	1.516,1352
157	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
158	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	1.581,0013
159	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	1.643,1619
160	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	1.452,8449
161	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	1.336,1143
162	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	1.316,8447
163	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	1.581,0013
164	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	1.412,3633
165	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	1.452,8449
166	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	1.516,1352
167	48610.003900/2000	Irerê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
168	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	1.581,0013
169	48610.009225/2002	Jaçanã	RGN Mistura	1.516,1352
170	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	1.581,0013
171	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	1.452,8449
172	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	1.452,8449
173	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	1.581,0013
174	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	1.516,1352
175	48610.003892/2000	Japuaçu	Alagoano	1.643,5198
176	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	1.518,8598
177	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.537,2542
178	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.652,6509
179	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	1.516,1352
180	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	1.376,4089
181	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790
182	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	1.516,1352
183	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	Espírito Santo	1.452,8449

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	Lagoa do Paulo Norte	1.590,1191
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	Lagoa do Paulo Norte	1.590,1191
186	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	Lagoa do Paulo Norte	1.590,1191
187	48000.003921/97-76	Lagoa Pacas	Tabuleiro	1.518,8598
188	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	Espírito Santo	1.452,8449
189	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	Espírito Santo	1.452,8449
190	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	Espírito Santo	1.452,8449
191	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	Espírito Santo	1.452,8449
192	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	Espírito Santo	1.452,8449
193	48000.003663/97-81	Lagoa Verde	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790
194	48000.003.570/97-01	Lagosta	Condensado de Merluza	1.690,5479
195	48000.003664/97-44	Lamarão	Baiano Mistura	1.581,0013
196	48000.003665/97-15	Leodório	Baiano Mistura	1.581,0013
197	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	1.516,1352
198	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.653,7275
199	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
200	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	1.516,1352
201	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	1.516,1352
202	48610.003886/2000	Lula	Lula	1.535,5726
203	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	1.516,1352
204	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
205	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	1.581,0013
206	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	1.581,0013
207	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	1.581,0013
208	48000.003633/97-11	Mapele	Baiano Mistura	1.581,0013
209	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
210	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	1.452,8449
211	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	1.452,8449
212	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	1.452,8449
213	48610.008016/2004	Maritaca	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790
214	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	1.410,0466
215	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	1.435,4605
216	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	1.428,5415
217	48000.003668/97-03	Massapê	Baiano Mistura	1.581,0013

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
218	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	1.581,0013
219	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	1.581,0013
220	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	1.412,3633
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	Sergipano Terra	1.412,3633
222	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	Sergipano Terra	1.412,3633
223	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	Sergipano Terra	1.412,3633
224	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	Sergipano Terra	1.412,3633
225	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.690,5479
226	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.687,5803
227	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	1.581,0013
228	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	1.581,0013
229	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	1.516,1352
230	48000.003725/97-37	Moréia	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.546,4386
231	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	1.516,1352
232	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.534,6156
233	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	1.452,8449
234	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.701,2754
235	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	1.516,1352
236	48610.003892/2000	Mutum	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.643,5198
237	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
238	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	1.452,8449
239	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
240	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	1.516,1352
241	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	1.581,0013
242	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	1.516,1352
243	48000.003573/97-91	Oliva	TLD de Oliva	1.436,4591
244	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	1.405,9759
245	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	1.516,1352
246	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
247	48000.003888/97-00	Paramirim do Vencimento	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790
248	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
249	48610.009227/2002	Pardal	RGN Mistura	1.516,1352
250	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
251	48000.003840/97-75	Paru	Sergipano Mar	1.643,1619

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
252	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	1.516,1352
253	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	1.516,1352
254	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	1.581,0013
255	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	1.357,3691
256	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	1.568,8790
257	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.701,2754
258	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.679,4477
259	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.643,5198
260	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	1.516,1352
261	48610.003882/2000	Piracucá	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.690,5479
262	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	1.546,4386
263	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.645,6553
264	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
265	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
266	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	1.516,1352
267	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	1.516,1352
268	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	1.581,0013
269	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	1.581,0013
270	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	1.437,2175
271	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	1.516,1352
272	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	1.516,1352
273	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	1.581,0013
274	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.645,6553
275	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	1.516,1352
276	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	1.516,1352
277	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	1.581,0013
278	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	1.581,0013
279	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	1.516,1352
280	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	1.581,0013
281	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	1.581,0013
282	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.537,2542
283	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	1.412,3633
284	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	1.452,8449
285	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	1.581,0013

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
286	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	1.581,0013
287	48000.003764/97-99	Rio doce	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.701,2754
288	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	1.581,0013
289	48000.003749/97-03	Rio Ibiribas	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.701,2754
290	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.495,1144
291	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	1.581,0013
292	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	1.452,8449
293	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	1.452,8449
294	48000.003890/97-43	Rio Joanes	Baiano Mistura	1.581,0013
295	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	Espírito Santo	1.452,8449
296	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	Espírito Santo	1.452,8449
297	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	RGN Mistura	1.516,1352
298	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	Baiano Mistura	1.581,0013
299	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	Baiano Mistura	1.581,0013
300	48000.003769/97-11	Rio Preto	Espírito Santo	1.452,8449
301	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	Espírito Santo	1.452,8449
302	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	Espírito Santo	1.452,8449
303	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	Espírito Santo	1.452,8449
304	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	Espírito Santo	1.452,8449
305	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	Espírito Santo	1.452,8449
306	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	Baiano Mistura	1.581,0013
307	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	Baiano Mistura	1.581,0013
308	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.653,7275
309	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	1.420,5106
310	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	1.412,8051
311	48000.003916/97/35	Sabiá	RGN Mistura	1.516,1352
312	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
313	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
314	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	1.452,8449
315	48000.003710/97-60	Salema	Salema	1.515,0365
316	48000.003841/97-38	Salgo	Sergipano Terra	1.412,3633
317	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	1.516,1352
318	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	1.516,1352
319	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.551,0383

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
320	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	1.581,0013
321	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.643,5198
322	48610.007485/2006-12	São Manoel	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.516,7751
323	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	1.452,8449
324	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	1.452,8449
325	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	1.581,0013
326	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	1.505,5093
327	48000.003695/97-78	Sauípe	Fazenda Santo Estevão	1.518,9541
328	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.581,0013
329	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	1.518,8598
330	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	1.452,8449
331	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	1.516,1352
332	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	1.516,1352
333	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	1.516,1352
334	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	1.516,1352
335	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	1.581,0013
336	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	1.412,3633
337	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	Sergipano Terra	1.412,3633
338	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	1.581,0013
339	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	1.581,0013
340	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.653,7275
341	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	1.518,8598
342	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	1.581,0013
343	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espírito Santo	1.452,8449
344	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	1.518,8598
345	48000.003.577/97-41	Tambaú	Tambaú-Uruguá	1.572,6876
346	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	1.581,0013
347	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790
348	48000.003700/97-14	Taquiipe	Baiano Mistura	1.581,0013
349	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.642,5655
350	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.546,4386
351	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	1.643,1619
352	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	1.496,4135
353	48610.001427/2008-39A	Tiê	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790

PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
354	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	1.569,7111
355	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	1.516,1352
356	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	1.516,1352
357	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
358	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	1.516,1352
359	48610.001293/2008-56	Trovoada	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790
360	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	1.417,6034
361	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.546,4386
362	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	1.516,1352
363	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	1.620,7790
364	48000.003833/97-18	Upinema	RGN Mistura	1.516,1352
365	48000.003.577/97-42	Uruguá	Tambaú-Uruguá	1.572,6876
366	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
367	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	1.516,1352
368	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
369	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	1.439,8862
370	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	1.410,0466
371	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	1.497,2972
372	48610.009227/2002	1-RT-1-RN (BT-POT-10)	Riacho Tapuio	1.584,4372
373	48610.007984/2004	ES-T-381	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.701,2754
374	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790
375	48610.008008/2004	PA-1BRSA452-1BRSA453-POT-T-661	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
376	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	RGN Mistura	1.516,1352
377	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9 (CARIOCA NE)	TLD de Carioca Nordeste	1.379,5871
378	4810.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
379	48610.009121/05-88	PA-1BRSA568DBA-REC-T-265	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.620,7790
380	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.653,7275
381	48610.009128/2005-16	PA-1STAR8RN-POT-T-794	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
382	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.521,5010
383	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.511,6553
384	48610.001402/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.458,0944
385	48610.007984/2004	PA-4BRSA416-ES-T-373	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.701,2754
386	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477



PREÇOS MÍNIMOS DO PETRÓLEO – AGOSTO DE 2013

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
387	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.679,4477
388	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	1.413,7992